

EDITAL Nº 09/2019-PRAE/UFRR - RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO VALE MORADIA /2019.1

Boa Vista-RR, 20 de março de 2019.

Renova o **Auxílio Vale Moradia – PNAES/2019.1**, nos termos dos editais N.º 136/2017 e N.º 229/2018- PRAE/UFRR, de 19/09/2018.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, torna pública a abertura de inscrições de candidatos ao processo seletivo para **renovação do Auxílio Vale Moradia – PNAES/2019.1**.

1. DA RENOVAÇÃO:

1.1. A renovação do Auxílio Vale Moradia – *PNAES/2019.1*, de que trata este edital, se aplica exclusivamente aos atuais discentes selecionados pelos respectivos editais de seleção para Auxílio Vale Moradia N.º 136/2017 e N.º 229/2018- PRAE/UFRR observados o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação na UFRR e cursando, preferencialmente, no mínimo 04 (quatro) disciplinas (caso não atenda, anexar carta explicativa);
- II. Possuir, renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, sendo priorizado o candidato oriundo da rede pública de educação básica, cuja família tenha o maior número de dependentes;
- III. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre 2018.2 (caso não atenda, anexar carta explicativa);
- IV. não ter domicílio próprio, nem pais ou responsáveis, nem cônjuge com residência na sede do município de Boa Vista-RR;**
- V. não ter solicitado trancamento de matrícula nos semestres 2018.2 e 2019.1;
- VI. não exercer qualquer atividade remunerada, exceto bolsa concedida pela UFRR;
- VII. não ter sofrido ou estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça do benefício Auxílio Vale Moradia.

1.2. Os casos que não atenderem ao requisito do item 1.1. inciso III poderão ser encaminhados para o serviço social da UFRR para análise e emissão de parecer quanto ao deferimento da inscrição.

1.3. Este edital objetiva a renovação de 165 (cento e sessenta e cinco) vagas para Auxílio Vale Moradia;

1.4. A Renovação do Auxílio Moradia/2019 tem vigência de 10 (dez) meses a contar da data de publicação deste edital, sendo prorrogável por mais 3 (três) meses condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

1.5. A continuidade da concessão para o auxílio Vale Moradia para o semestre letivo 2019.2, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

2. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

2.1. As inscrições para o Auxílio Vale Moradia serão realizadas, exclusivamente, via Internet por meio do sistema de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, por meio de chamadas, conforme cronograma deste edital.

2.2. Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, bem como anexar documentação solicitada no item 3.

2.3. Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

2.4. Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

2.5. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

3.1.1. Documentação pessoal e acadêmica:

- a) Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2019.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- b) Histórico de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- c) Último comprovante de residência atualizado do discente (conta de água ou energia);
- d) Comprovante de renda atualizado do discente;
- e) **Último comprovante de residência atualizado (conta de água, energia ou telefone) dos pais ou responsáveis para fins de comprovação da não residência no município de Boa Vista/RR;**

f) Contrato de aluguel em nome do discente;

I Para situações nas quais não haja contrato de locação de imóvel, deverá o discente apresentar declaração de aluguel devidamente registrada em cartório pelo do locador, assinada e datada por este, na qual constem os dados do locatário, do locador, da vigência do contrato de locação, do endereço do imóvel e o valor do aluguel;

II Para os casos em que outro coabitante do imóvel esteja na condição de locatário no contrato de locação, apresentar declaração de moradia, assinada e datada pelo locatário, cujo nome esteja contrato, na qual constem os dados do locatário, do discente e do endereço do imóvel;

g) Os alunos contemplados com auxílio vale-moradia que dividem aluguel receberão o valor proporcional das despesas com a moradia, e deverão apresentar o formulário de divisão de aluguel, anexo IV.

3.1.2. Documentação para avaliação socioeconômica:

3.1.2.1. Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (para todos os familiares maiores de 18 anos):

a) Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (familiares maiores de 18 anos):

b) Se profissional, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;

c) Se aposentados e pensionistas, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;

d) Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;

e) Declaração de renda: autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo I), com nome da atividade desempenhada.

f) Declaração de desemprego anexo II.

g) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

h) Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço_

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido para todos membros da família, que tenha idade a partir de 18 anos.

- i) Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

3.2. As informações prestadas nos formulários, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. A inscrição com preenchimento e/ou documentação incompleta será INDEFERIDA, não cabendo recurso.

3.4. A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A análise da solicitação de Auxílio Vale Moradia serão realizados por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

4.1.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a)** análise do formulário socioeconômico;
- b)** análise da documentação pessoal e acadêmica;
- c)** entrevista e ou visita domiciliar, a critério da Comissão de seleção ou PRAE, quando julgarem necessário.

4.1.1.1. Da entrevista Social

4.1.1.1.1. Serão realizadas entrevistas sociais pelo Serviço Social da PRAE, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do candidato. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o discente neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas.

4.1.1.1.2. Os candidatos serão convocados para entrevista realizada pela Comissão Avaliadora e dia e horário predefinido, convocação via e-mail para entrevista;

4.1.1.1.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer, sem justificativa plausível, no dia e horário estabelecido para entrevista, conforme o edital de convocação.

4.1.1.1.4. Será de 1 (um) dia, a contar da data estabelecida para entrevista pelo edital de convocação, o prazo para justificativa do não comparecimento que deverá ser por escrita, comprovada, assinada pelo candidato e entregue à CAPER, sala 401, bloco IV da UFRR.

4.1.1.2. Da visita domiciliar

4.1.1.2.1. A visita domiciliar será realizada pela Comissão Avaliadora a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, após verificação de inconsistências de dados ou qualquer irregularidade. Tendo como finalidade o esclarecimento e comprovações que se fizerem necessárias.

4.1.1.2.2. Consistirá na verificação *in loco* das informações presentes na documentação enviada, bem como a comprovação de sua autenticidade.

4.1.1.2.3. Caso constatado irregularidades o(a) discente será eliminado do processo seletivo ou perderá o benefício, podendo ainda, neste último caso, ressarcir o valor recebido ao erário público.

4.2. São critérios de avaliação:

4.2.1. Renda per capita familiar (somatório de todos os rendimentos do núcleo familiar dividido pela quantidade de integrantes da família);

4.2.2. Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor(es), pais, responsáveis ou cônjuge;

4.2.3. Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);

4.2.4. Despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;

5. DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. O resultado final será divulgado no dia **02/04/2019**, no site da PRAE (www.prae.ufrr.br), no site da UFRR (www.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.

5.2. Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, nos dias de **03 e 04/04/2019, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, na CAPER/PRAE, sala 401, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.**

5.3. Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.

5.4. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

- I. não cumprir as condições deste edital;
- II. não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- III. não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV. prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.
- 6.2.** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: valemoradia@ufrr.br – indicando o nº do Edital no assunto, conforme datas estabelecidas nos editais de divulgação, até às 23h59min do último dia de recurso.
- 6.3.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.
- 6.4.** Só serão analisados os recursos que contemplam no corpo do e-mail o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso, observado o item 6.3 e conforme anexo III.
- 6.5.** Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.
- 6.6.** Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.
- 6.7.** Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1.** Cumprir com as suas atividades didáticas;
- 7.2.** Comunicar ao setor específico da CAPER mudança nos dados cadastrais ou na situação socioeconômica;
- 7.3.** Cursar no mínimo 4 (quatro) disciplinas no semestre 2019.1;
- 7.4.** Apresentar, à CAPER/PRAE, original e cópia do contrato de aluguel referente a seu endereço domiciliar atual.
- 7.5.** Apresentar mensalmente à CAPER/PRAE, exclusivamente via correio eletrônico (valemoradia@ufrr.br), até o 15º (décimo quinto) dia útil, cópia do comprovante de pagamento do aluguel.
- 7.6.** A não entrega do comprovante no prazo determinado acarretará na suspensão do pagamento do auxílio Vale Moradia no mês subsequente;
- 7.7.** A não entrega do comprovante por dois meses consecutivos implicará na perda dos auxílio.
- 7.8.** Apresentar à CAPER/PRAE, histórico escolar referente aos semestres 2019, sendo o mesmo apresentado no término do referido semestre.
- 7.9.** A continuidade da concessão do auxílio para os semestres 2019 fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula do respectivo semestre,

histórico escolar atualizado e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos neste edital.

7.10. Caso não necessitar mais do auxílio, comparecer à CAPER para assinar o Termo de Desistência;

7.11. Acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

7.12. Quando receber os recursos referentes aos auxílios Vale Moradia, utilizar e registrar em documento os valores creditados, para possível prestação de contas, conforme parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

7.13. Caso não utilize os recursos, devolver através da GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 60 dias;

7.14. Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

8. DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. O desligamento do discente beneficiário do auxílio ocorrerá nos seguintes casos:

8.1.1. por solicitação escrita do discente;

8.1.2. em caso de abandono ou conclusão do curso;

8.1.3. quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior;

8.1.4. solicitar trancamento de matrícula em um dos dois semestres do ano em curso;

8.1.5. quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito a auxílio;

8.1.6. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio.

8.1.7. não apresentar documentação e comprovantes necessários à continuidade do recebimento do auxílio Vale Moradia.

9. DA PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO

9.1. A vigência do prazo de concessão do auxílio Vale-Moradia poderá ser prorrogado por um período de até mais 3 (três) meses após findar o período de vigência do Termo de Compromisso, atendendo aos seguintes critérios:

9.1.1. cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital

9.1.2. disponibilidade na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

10. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	20/03/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufrr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais
Período para impugnação do Edital	21 e 22/03/2019	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Período de inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio de documentação)	23 a 26/03/2019	https://auxilios.prae.ufrr.br/
Publicação do Resultado Preliminar	28/03/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufrr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais
Período para interposição de Recurso do resultado preliminar	29/03/2019 a 01/04/2019	E-mail: valemoradia@ufrr.br
Resultado final	02/04/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufrr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais
Assinatura do Termo de Compromisso	03 e 04/04/2019	CAPER/UFRR, sala 401, bloco IV da UFRR

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 21 e 22 de março de 2019.

11.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

11.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou

11.4. de clareza do item controverso.

11.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 11.1, 11.2, 11.3 deste Edital.

11.6. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.
- 12.2.** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.3.** Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.
- 12.4.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 12.5.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.
- 12.6.** Esclarecimento e informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio à Permanência - CAPER/PRAE, sala 401 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3120.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2019.

Prof. Dr. Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016
PRAE/UFRR

RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO VALE MORADIA /2019.1

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
RG. N.º _____, CPF. N.º _____,
residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____
contato () _____ declaro para os devidos
fins de apresentação à UFRR que minha renda pessoal mensal bruta é
de aproximadamente R\$ _____ referente ao trabalho de _____
e a renda familiar total é de R\$ _____ referente a _____

Declaro ainda que o número de familiares é de _____ pessoas.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“**Art .299** Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO VALE MORADIA /2019.1

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
 RG. N.º _____, CPF. N.º _____,
 residente à _____,
 bairro _____, cidade/estado _____
 contato () _____ declaro para os devidos fins de apresentação à UFRR que
 estou desempregado(a) não possuindo nenhuma fonte de renda pessoal mensal e meus
 gastos são custeados _____ por

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art .299 Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
 Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2019.

 Assinatura do Declarante

RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO VALE MORADIA /2019.1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de graduação em _____, matrícula n° _____, _____ semestre da Universidade Federal de Roraima, **declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no EDITAL N.º xxx/2019–PRAE/UFRR**, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado (a) na rua/av. _____, n° _____, no bairro _____, na cidade de Boa Vista-RR, é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor total de R\$ _____, sendo o valor de R\$ _____ para cada morador.

Nome dos demais moradores:

- | | |
|---------------|------------|
| 1. Nome _____ | CPF: _____ |
| 2. Nome _____ | CPF: _____ |
| 3. Nome _____ | CPF: _____ |
| 4. Nome _____ | CPF: _____ |
| 5. Nome _____ | CPF: _____ |
| 6. Nome _____ | CPF: _____ |

Estou ciente de que a atribuição de valor irreal e a omissão de patrimônio (bens imóveis, veículos, ações, cotas de empresa, dinheiro em aplicação, consórcio ou financiamento) resultam na eliminação sumária do candidato acima identificado processo seletivo para **concessão de auxílio Vale-Moradia –PNAES/2019**. Autorizo a CAPER/PRAE a confirmar e averiguar as informações acima.

Boa Vista, _____ de _____ de 2019.

 Discente beneficiário

RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO VALE MORADIA /2019.1**ANEXO V****TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE BENEFICIÁRIO
AUXÍLIO VALE-MORADIA – 2019.1**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, com sede em Boa Vista, situada na Av. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob n° 34.792.077/0001-63, representada aqui pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão, Vladimir de Souza, e o (a) estudante _____, carteira de identidade de n° _____ CPF n° _____, residente na Rua _____, n° _____, bairro _____, aluno (a) regularmente matriculada no curso de graduação em _____, matrícula n° _____, _____ semestre, embasados pelo Decreto n°. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n°. 022/2012-CUni, a qual *cria e aprova as normas do Programa PROAUXÍLIOS*, estabelecem, para o auxílio Vale-moradia, as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O discente beneficiário do auxílio Vale-Moradia deverá utilizá-lo, exclusivamente para pagamento de aluguel no Município de Boa Vista-RR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio será pago mensalmente em conta corrente do discente, o Vale-Moradia _____ terá _____ como _____ valor **R\$** _____ (_____) reais, sendo este o valor do aluguel declarado e comprovado pelo aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do prazo de concessão do auxílio Vale-Moradia/2019 tem vigência de 10 (dez) meses a contar da data de publicação deste edital, sendo prorrogável por mais 3 (três) meses condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital

CLÁUSULA QUARTA – Durante a vigência deste Termo de Compromisso, o valor a ser pago para o Vale-Moradia fica condicionado ao valor estipulado no contrato de locação do imóvel apresentado no ato da seleção, não passível de reajuste pela UFRR.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres do beneficiário:

1. cumprir com as suas atividades didáticas;
2. comunicar à CAPER/PRAE, **via correio eletrônico (valemoradia@ufrr.br)**, mudança nos dados cadastrais, acadêmicos ou na situação socioeconômica;
3. apresentar, à CAPER/PRAE, **via correio eletrônico (valemoradia@ufrr.br)**, cópia do contrato de aluguel referente a seu endereço domiciliar atual;
4. **apresentar mensalmente à CAPER/PRAE, exclusivamente via correio eletrônico (valemoradia@ufrr.br), até o 15º (décimo quinto) dia útil, cópia do comprovante de pagamento do aluguel. A não entrega do comprovante no prazo determinado acarretará na suspensão do pagamento do auxílio Vale-moradia no mês subsequente;**

CLÁUSULA SEXTA- A não apresentação dos comprovantes de pagamento do aluguel pelo discente beneficiário por 2 (dois) meses consecutivos, implicará no desligamento do beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – A continuidade da concessão para o auxílio Vale Moradia para o semestre letivo 2019.2, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

CLÁUSULA OITAVA – O desligamento do discente beneficiário dos auxílios ocorrerá nos seguintes casos:

1. por solicitação escrita do discente;
2. em caso de abandono ou conclusão do curso;
3. quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior;
4. solicitar trancamento de matrícula em um dos dois semestres do ano em curso;
5. quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito a auxílio;
6. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio.
7. não apresentar documentação e comprovantes necessários à continuidade do recebimento do auxílio Vale Moradia.

CLÁUSULA NONA – A concessão do auxílio Vale-moradia previstos neste Termo de Compromisso é regida pela Resolução n.º. 022/2012-CUn/UFRR e pelo EDITAL N.º XXX/2019–PRAE/UFRR, XX/XX/2019, sendo que a constatação de inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento dos auxílios, independentemente da época em que for constatada.

CLÁUSULA DÉCIMA – O não cumprimento pelo discente beneficiário das **CLÁUSULAS** descritas neste Termo de Compromisso implicará no desligamento imediato dos auxílios.

E por estarem de pleno acordo com o estabelecimento acima firmaram o presente Termo de Compromisso.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2019.

Prof. Dr. Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão

Francisca Silva e Silva
Coordenadora de Apoio à Permanência

Discente Beneficiário

DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DOS AUXÍLIOS (Deve ser titular de conta corrente):

a) Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS PARA CONTATO:

a) telefone: _____

b) e-mail: _____